



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de leitores de código de barras e radiofrequências voltada à gestão patrimonial no âmbito da Justiça Eleitoral, com entrega no Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, consoante especificações, quantidades, exigências e prazos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação

2.1.1. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI nº 3133356.

2.2. Para o registro de preços

2.2.1. A aquisição ocorrerá mediante Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, na qualidade de participantes, portanto, cada órgão será responsável pela contratação e pagamento do objeto demandado.

2.3. Para impossibilidade de adesão por órgãos não participantes

2.3.1. Em razão de inexistir justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado, não será permitida a adesão à ata de registro de preços de órgãos ou entidades na condição de não participantes (“caronas”).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela - Aquisição por Itens				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca de Referência	Quantidade
1	Leitores de dados de radiofrequência e código de barras, compatível e homologado para uso no Sistema ASIWEB, do tipo desacoplado.	Unidade	CHAINWAY, modelo R6 ou ACURA, modelo TSL-2128	151

3.1.1. Produto deverá incluir todos os acessórios necessários para utilização imediata (cabo, adaptadores, etc.)

3.1.2. A empresa deverá encaminhar proposta de preços especificando marca e modelo do produto ofertado

3.1.3. Será aceita proposta de Leitor de Dados (item 1) apenas para o **modelo do tipo desacoplado e homologado pela empresa Link-Data Informática e Serviços S/A, para uso no Sistema ASIWEB**, nos termos do Contrato TSE nº 38/2021.

3.1.3.1. Apenas os modelos **CHAINWAY, modelo R6** e **ACURA, modelo TSL-2128** possuem homologação atualmente para o leitor de dados do tipo desacoplado.

3.1.4. Discriminação de quantidade por UG

UG	Item 1 - Leitor de dados
AC	4
AL	4
AM	4
AP	4
BA	8
CE	6
ES	10
GO	6
MA	6
MG	6
MS	5
PA	10
PB	5
PE	9
PI	8
PR	8
RJ	6
RN	5
RO	4
RR	4
RS	5
SE	4
SP	10
TO	2
TSE	8
TOTAL	151

3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados abaixo, em horários previamente agendados com o respectivo tribunal. O endereço deverá ser confirmado no agendamento da entrega.

Unidade	E-mail	Telefone	Endereço de entrega
---------	--------	----------	---------------------

TRE-AC	semap@tre-ac.jus.br	(68) 3212-4328	Seção de Material e Patrimônio - SEMAP Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, bairro Portal da Amazônia - Rio Branco CEP: 69.915-632 - Rio Branco - Acre
TRE-AL	almoxarifado@tre-al.jus.br	(82) 2122-7690/91 (82) 9335-0636/3328-1947	Todos os Materiais são recebidos na Rua Coronel Pedro Lima nº 230, Bairro: Jaraguá, CEP: 57022-220, Maceió/AL Ponto de Referência: Próximo à praça dois leões.
TRE-AM	sealm@tre-am.jus.br	(92) 3632-4473	Av. André Araújo, 200 - Aleixo, Manaus - AM, CEP: 69.060-000
TRE-AP	smat@tre-ap.jus.br	(96) 3198-7584	Av. Mendonça Junior, 1502 - Centro CEP 68900-914
TRE-BA	segea@tre-ba.jus.br	(71) 3373-7076	Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador-BA. CEP.41745-901
TRE-CE	sealx@tre-ce.jus.br	(85) 3453-3741/3742	Rua Paulo Faustino, s/n, Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, CEP: 60813-530. Ponto de Referência: Reserva Open Mall, Colégio Antares, Rua Paulo Faustino nº 181 é em frente a guarita dos segurança do prédio do TRE-CE.
TRE-ES	salmop@tre-es.jus.br	(27) 2121-8643	Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória – ES CEP 29052-123.
TRE-GO	almoxarifado-lista@tre-go.jus.br	(62) 3521-2218	Rua 25-A Qd. 63-A Lt.1E Setor Aeroporto CEP: 74.070.150.
TRE-MG	segal@tre-mg.jus.br	(31) 3034-8717	Centro de Apoio do TRE-MG Rua Flor de Trigo, 20/24 (BR 040 - 2,5km) - Bairro Jardim Filadélfia. Belo Horizonte (MG). CEP: 30.865-330
TRE-MA	segal@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8734	Av. Senador Vitorino Freire, s/n, bairro Areinha - São Luís/MA CEP:65010-917
TRE-MS	todos.almox@tre-ms.jus.br	(67) 2107-7209 / 7207	Rua Delegado José Alfredo Hardman nº 184 Jardim Veraneio CEP 79037-106 Campo grande - MS
TRE-PA	seal@tre-pa.jus.br	(91)3346-8745	Rua João Diogo, 288 CEP 66015-902
TRE-PB	segmac@tre-pb.jus.br	(83) 3512-1204/1205/1431	TRE (Sede) Av. Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - João Pessoa/PB - CEP: 58020-528
TRE-PE	almox@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9548 / 3194-9545 / 3194-9544	Av. Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife/PE – CEP: 52.011-040

TRE-PI	sealp@tre-pi.jus.br	(86) 2107-9811/ 2107-9686 2107- 9798	PÇA. DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, S/N CENTRO CIVICO - BAIRRO CABRAL CEP: 64.000-180 – TERESINA - PI (envelopes plásticos e bateria UE) Bairro Cristo Rei, Rua Francisco Félix Filho,1711 (cabina de votação e embalagens de urna) CEP: 64014-320
TRE-PR	sgmc@tre-pr.jus.br slmc@tre-pr.jus.br	(41) 3330-8788 (41) 3330-8677	Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - Curitiba - Pr CEP 80220- 902 Seção de Logística de Materiais
TRE-RJ	sealmo@tre-rj.jus.br	(21) 2580-2690	Almoxarifado Central Endereço: Avenida Brasil, nº 2.540 Caju, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.930-040
TRE-RN	semat@tre-rn.jus.br	(84) 3654-5242	COJE - Centro de Operações da Justiça Eleitoral RUA DA TORRE 534 TIROL, 59015-380, NATAL/RN
TRE-RO	sealm@tre-ro.jus.br	(69) 3211-2268	Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859, Porto Velho-RO
TRE-RR	smat@tre-rr.jus.br	(95) 98119-6699 (95) 2121-7027	Tribunal Regional Eleitoral de Roraima AV. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 543 - Bairro São Pedro, CEP 69.306-685, Boa Vista - RR.
TRE-RS	almoxarifado@tre- rs.jus.br	(51) 3294-9202	Avenida das Indústrias, 275 – Bairro São João – Porto Alegre/RS
TRE-SE	sealm@tre-se.jus.br	(79) 3209- 8743/8641	Centro Administrativo Augusto do Prado Franco- CENAF, Lote 7, Variante 2. BAIRRO: CAPUCHO CEP: 49081-000 ARACAJU
TRE-SP	segalm@tre-sp.jus.br	(11) 3130-2680	Rua General Júlio Marcondes Salgado, nº 199 - Bairro Santa Cecília CEP 01201-020
TRE-TO	spa@tre-to.jus.br	(63) 3322-9778	Quadra 112 sul (antiga Arse 15), conjunto 8, Rua SR 03, Lote 32, Plano Diretor Sul. Palmas/TO. CEP: 77.020-172.
TSE	sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8189	Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas.

3.2.1.1. O prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de início da vigência contratual.

3.2.2. Ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Tribunal Regional Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o bem que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, ressalvado o disposto no item 4.1.2.1.

3.2.3. Os bens deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material/equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.2.4. Os bens deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

3.3. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

3.3.1. O prazo de garantia técnica dos bens, complementar à garantia legal, segue prazos mínimos abaixo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD do objeto:

Objeto	Descrição	Prazo de garantia
Item 1	Leitores de dados de radiofrequência e código de barras	02 anos

3.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Tribunal.

3.3.3. O prazo para substituição ou reparo dos bens que apresentarem vício ou defeito durante o prazo de garantia é de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral.

3.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.3.5. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega dos bens durante o prazo de garantia serão da Contratada.

3.3.6. A garantia técnica do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculada daquele fixado no instrumento contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.4. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.4.1. A comunicação entre o Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral e a Contratada, durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto formalmente designado, nos termos do formulário de designação contido no ANEXO I-IV - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO.

3.4.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

- 3.4.2.1.** Ofícios;
- 3.4.2.2.** Mensagem eletrônica (e-mail, Whatsapp oficial, Teams, etc.)
- 3.4.2.3.** Ordens de Fornecimento; e
- 3.4.2.4.** Cartas.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega, conforme diretrizes contidas no Tópico 3.2 desse Termo de Referência, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, através da emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP, conforme modelo constante no ANEXO I-II - LISTA DE VERIFICAÇÃO (TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO), para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

4.1.1.1. A conferência preliminar do objeto será realizada pelo fiscal técnico ou a comissão designada do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, que será responsável pela formalização do recebimento provisório.

4.1.2. O fiscal técnico ou a comissão designada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após finalizada etapa de recebimento(s) provisório(s), para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, que compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises dos quesitos previstos no ANEXO I-III - LISTA DE VERIFICAÇÃO (TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO).

4.1.2.1. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os bens reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

4.1.2.2. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.2.3. O Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.2.4. A Contratada deverá recolher os bens reprovados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Caso não os recolham, poderão ser descartados ou doados sem qualquer ônus ou responsabilização do Contratante.

4.1.2.5. O fiscal técnico ou a comissão designada, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá indicar, no TRD, a parcela incontroversa, que deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.1.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. As notas fiscais de venda deverão ser emitidas em nome do Contratante, utilizando-se o CNPJ do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral. A Contratada deverá obter diretamente com cada órgão participante, antes da assinatura dos respectivos contratos, as informações necessárias para faturamento.

4.2.1.1. O faturamento do TSE deverá ser encaminhado diretamente à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o e-mail sealm@tse.jus.br, se for eletrônica.

4.2.2. O pagamento será efetuado, em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2.2.1. O atesto do objeto contratado será feito pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.2.1.1. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período

definido pela fiscalização, nos casos em que a CONTRATADA for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a CONTRATADA não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

4.2.2.1.2. Quando houver ressalva no ateste do fornecimento pela Fiscalização, no que concerne à execução do objeto do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam escoimados os vícios detectados.

4.2.2.1.3. As notas fiscais e os documentos exigidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para o servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.2.2.1.4. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido nesse tópico serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo para atesto da nota fiscal pelo fiscal responsável, o qual inicia-se somente a partir da completa regularização.

4.2.2.1.5. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.2.2.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto.

4.2.2.3. O pagamento a ser efetuado em favor da Contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.2.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, **no momento da formalização da ata de registro de preços/contrato**, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, conforme modelo constante no ANEXO I-IV - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, observado o disposto no Tópico 3.4 deste Termo de Referência.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.7. Comunicar ao Tribunal Superior Eleitoral ou ao Tribunal Regional Eleitoral, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar esclarecimentos claros, objetivos, completos e tempestivos à Fiscalização sobre eventual inconsistência ou dúvida suscitada durante a execução de qualquer etapa do fornecimento.

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, **observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e Resolução CD/ANPD nº 2/2022**, conforme disposto na Cláusula - DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.

5.1.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo do cancelamento do registro do fornecedor, a critério da Administração.

5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

5.1.11. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deve apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.1.12. Orientar seus funcionários, quando da entrega dos materiais e da prestação da garantia, acerca da necessidade de observar os protocolos sanitários definido pelo Contratante e pelos órgãos de saúde pública.

5.1.13. Fornecer os EPIs recomendados aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, **quando** houver a exigência do uso por parte do respectivo Tribunal.

5.1.14. Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso, conforme disposto no inciso XVII, art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, caso a empresa se enquadre nas disposições da Lei nº 8.213/1991.

5.1.16. Pessoas Jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão encaminhar juntamente com o faturamento a declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP – Simples Nacional – para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, se for o caso, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN'

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.4. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

5.2.5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

5.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 120 dias corridos.

6.1.2. A Ata de Registro de preços terá vigência duração de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.2. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada

consta" ou "certidão negativa") **da esfera criminal, da Justiça Comum (Federal e Estadual)**, da adjudicatária e de seus dirigentes.

6.2.3. Caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

I – até 200 empregados: 2%;

II – de 201 a 500: 3%;

III – de 501 a 1.000: 4%; e

IV – de 1.001 em diante: 5%.

6.2.3.1. A comprovação será feita mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.

6.2.3.2. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.2.3, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação, sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização.

6.2.4. Demonstrar, como critério de aceitabilidade da proposta, que material utilizado na embalagem dos itens fornecidos deve atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

6.2.4.1. Os produtos entregues deverão ter embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme *ABNT NBR 16182:2013 - Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais*. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na *ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia*.

6.2.5. Apresentar, como critério de aceitabilidade da proposta, o(s) comprovante(s) de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama, relacionados à Ficha Técnica de Enquadramento para categorias 5, atividade 2 - fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Regularidade (CR) válido(s).

6.2.5.1. Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro e a certificação do fabricante fornecedor do produto.

6.2.5.2. Para todos os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

6.2.5.3. Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a licitante deverá apresentar declaração, conforme

modelo ANEXO I-V - MODELO DE DECLARAÇÃO CTF/APP PRODUTO IMPORTADO, com a apresentação de documentação comprobatória.

6.2.5.4. A apresentação do Certificado de Regularidade pode ser dispensada caso o Pregoeiro, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on-line* ao sítio oficial do Ibama (https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php), anexando-o ao processo.

6.2.6. Como critério de aceitabilidade da proposta, somente serão aceitos produtos com certificado válido de homologação emitido pela Anatel. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao sítio eletrônico <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/certificacao-de-produtos>.

6.2.7. Comprovar, como critério de aceitabilidade da proposta, que os equipamentos fornecidos não devem conter em seus componentes, periféricos e acessórios, substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

6.2.7.1. Esse critério pode ser averiguado por meio do Selo RoHS na embalagem do produto ou pela descrição de conformidade no manual, no folheto técnico ou em documento similar que informe as especificações técnicas, a serem encaminhados conjuntamente com a proposta.

ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:																							
Endereço:		Cidade:		CEP:																							
				Tel.:																							
<table border="1"><thead><tr><th colspan="7">Tabela - Registro de Preços para aquisição por Itens</th></tr><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unidade de Fornecimento</th><th>Marca de Referência</th><th>Quantidade Registrada</th><th>Valor unitário (R\$)</th><th>Valor total (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Leitores de dados de radiofrequência e código de barras, compatível e homologado para uso no Sistema ASIWEB, do tipo desacoplado.</td><td>Unidade</td><td>CHAINWAY, modelo R6 ou ACURA, modelo TSL-2128*</td><td>151</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>							Tabela - Registro de Preços para aquisição por Itens							Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca de Referência	Quantidade Registrada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	1	Leitores de dados de radiofrequência e código de barras, compatível e homologado para uso no Sistema ASIWEB, do tipo desacoplado.	Unidade	CHAINWAY, modelo R6 ou ACURA, modelo TSL-2128*	151		
Tabela - Registro de Preços para aquisição por Itens																											
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca de Referência	Quantidade Registrada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)																					
1	Leitores de dados de radiofrequência e código de barras, compatível e homologado para uso no Sistema ASIWEB, do tipo desacoplado.	Unidade	CHAINWAY, modelo R6 ou ACURA, modelo TSL-2128*	151																							
*Apenas modelos homologados para uso no Sistema ASI-WEB desenvolvido pela empresa LINKDATA.																											

Declarações:

i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.

ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da contratação.

iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta:
O prazo de validade desta proposta é de (*não inferior a 60 dias*) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas:

1) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com os itens para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

ANEXO I-II - LISTA DE VERIFICAÇÃO (TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE nº (se for o caso): Contratada: CNPJ nº: Contrato/Nota de Empenho: Objeto: Prazo de Entrega:				
Fiscalização: Designação de Fiscais nº xxxx/2025 Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N.A.
1	A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no empenho/contrato?			
2	Os materiais foram entregues dentro do prazo previsto?			
3.	Equipamentos foram entregues em caixas originais e lacradas?			
4.	O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?			

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO	
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RECEBER COM RESSALVAS
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO

ANEXO I-III - LISTA DE VERIFICAÇÃO (TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE nº (se for o caso): Contratada: CNPJ nº: Contrato/Nota de Empenho: Objeto: Prazo de Entrega:				
Fiscalização: Designação de Fiscais nº xxxx/2025 Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N.A.
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:			
1.1	A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no empenho/contrato?			
1.2	Os materiais foram entregues dentro do prazo previsto?			
1.3	No caso de reprovação dos materiais entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos?			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DA AQUISIÇÃO:			
2.1	A marca dos materiais entregues correspondem ao previsto na proposta da empresa?			
2.2	Os materiais entregues estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência?			
2.3	Materiais em perfeitas condições de uso após testes de funcionamento e produtividade?			
2.4	Equipamentos foram entregues em caixas originais e lacradas?			

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:		
3.1	O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?		
3.2	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no empenho?		
	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI n°:		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		

ANEXO I-IV - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa Nome da Empresa, com sede na Endereço da empresa, na cidade de Cidade, (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0, neste ato representada pelo seu Cargo do Representante, Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante, CPF nº CPF do Representante, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador, portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado, CPF nº CPF do Colaborador, para atuar como preposto no âmbito do Contrato [TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL] ou [TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL XXX] n.º xx/xxxx.	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c)	Receber e adotar providências em pedidos de assistência ou substituições em razão da garantia do produto
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br. 4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral.	

ANEXO I-V - MODELO DE DECLARAÇÃO CTF/APP PRODUTO IMPORTADO

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

A empresa (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº xx.xxx.xxx./0001-xx, código(s) CNAE nº XXX-X/XX, com sede na (endereço)- CEP: xxxxxxxx, DECLARA, para todos os fins de direito, como condição de participação na licitação supracitada, nos termos da Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 6/2013, o que se segue:

a) QUE atua como revendedora e/ou, distribuidora do objeto aludido na proposta, por conseguinte, não desempenha diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais;

b) QUE o objeto ofertado é de origem importada, o que torna impossível a obtenção, junto ao respectivo(s) fabricante(s), do Certificado de Registro (CR), referente à inscrição no CTF/APP do Ibama.

c) QUE o objeto a que se refere essa declaração, apesar de origem importada, não se inclui em nenhuma norma nacional que determine inscrição no CTF/APP, nos termos da IN Ibama nº 6/2013, para que possa ser comercializado.

Local, ____ / ____ / _____,

assinatura responsável legal

ANEXO I-VI - PENALIDADES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.

2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	SANÇÃO
1	Advertência
2	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato
3	Multa de 0,5% a partir do primeiro dia de atraso injustificado, acrescido de 0,33% por dia subsequente, até o limite de 10% do valor do contrato
4	Multa de 1% sobre o valor do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	GRAU

TABELA DE INFRAÇÃO				
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	-	1
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência.	Por ocorrência	Limitado ao máximo de 5 cinco ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos bens.	Por dia	30 dias corridos, por ocorrência	3
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens reprovados no momento do recebimento definitivo	Por dia	30 dias corridos, por ocorrência	3
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia técnica.	Por dia	10 dias úteis, por ocorrência	4

3.1. Considera-se "ocorrência" cada situação de descumprimento contratual.

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso o objeto ainda não tenha sido recebido pelo Contratante, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. As multas de mora ou convencionais não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração;

5.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.6. a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração; e

5.7. os antecedentes.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, ficando a aceitação da justificativa a critério do CONTRATANTE, ressalvadas as situações de

caso fortuito e força maior.

7. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, quando for o caso.

8. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos dos arts. 78, V e 161 da Lei nº 14.133/2021.

9. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

10. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

11. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do

recebimento dos autos, conforme art. 166, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.

17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

19. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente do valor devido pela Administração à CONTRATADA, ou ajuizada a dívida, consoante art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

ANEXO I-VII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

1.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento entrega de objeto compatível com o descrito no Termo de Referência.

1.1.1 Será considerado objeto compatível o fornecimento de equipamentos de informática ou telecomunicações, comprovando-se, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total do(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha se classificado em primeiro lugar.

1.2. Será admitido o somatório de atestados.

1.3. Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou para contratos em andamento, cujas entregas já realizadas contemplem o quantitativo mínimo exigido.

JULIANA MILAGRES DE LOYOLA FLEURY
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **26/03/2025, às 09:57**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3188293&crc=E2EE3D42)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3188293&crc=E2EE3D42](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3188293&crc=E2EE3D42),

informando, caso não preenchido, o código verificador **3188293** e o código CRC

E2EE3D42.